

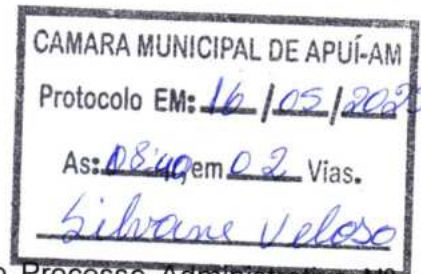


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



PARECER UCI Nº 002/2025
SOLICITADO: Memorando nº 25/2025 – SEC/ADM
REFERENTE: Processo Administrativo Nº 017/2025-SEC/ADM
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
OBJETO: Aquisição de material de consumo: copa e cozinha, expediente, processamento de dados, elétrico e manutenção de bens.
TIPO: Menor preço unitário

PARECER



I - RELATÓRIO

Foi remetido à esta Coordenadoria de Controle Interno o Processo Administrativo Nº 017/2025- SEC/ADM, requerendo análise de conformidade concernente a tal procedimento o qual tem por objeto aquisição de material de consumo: copa e cozinha, expediente, processamento de dados, elétrico e manutenção de bens para atender a demanda da Câmara Municipal de Apuí, conforme documentação acostada junto ao processo, o qual encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, em consonância com as regulamentações locais sendo: Resolução nº 001 e 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do Controle Interno na administração pública, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Inicialmente, deu-se a abertura regular para andamento do Processo Administrativo, uma vez que consta a autorização do Chefe do Poder Legislativo e do responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser executado e a sua destinação devidamente fundamentada, com especificações, condições de participação, prazo de validade, unidade e espécie conforme observa-se no documentação acostada como: Memorandos da Secretaria Administrativa; Documento formalizador de demanda; Despacho da Presidência; solicitação do serviço; listagem de fornecedores; cotação de preços; quadro de cotação e preço médio; Termo de Referência; justificativa para escolha da modalidade presencial na forma de dispensa de licitação dentro da legalidade; Parecer Jurídico com minuta de Aviso de dispensa de licitação; Parecer do foi seguido todos os ritos essenciais para lisura do Processo; foi dada publicações com ampla divulgações de todos os Atos necessários.

Concernente aos aspectos orçamentários, constam informações acerca da dotação orçamentária, sendo rubrica 3.3.90.30 00, Material de Consumo, Projeto Atividade



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO DA CMA



0101.01.031.0001.2.001, Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Apuí/AM, constando ainda apensada ao presente processo declaração do Responsável pelo Setor Financeiro sobre a disponibilidade/saldo financeiro para cobrir tal despesa, sendo tal declaração positiva.

Inicialmente, para fins de obtenção preço médio, ficou constatado o envio de pedido de cotação de preço à 07 empresas que atuam no ramo, tendo a participação/encaminhamento de cotações de todas, sendo elas: empresa Cruzeiro Reforma e Construção, CNPJ nº 34.769.991/0001-93; empresa Lisboa Comercio de Materiais de Construção LTDA, CNPJ nº 02.338.791/0001-90; empresa I9 Soluções Comercio de Equipamentos de Informática LTDA, CNPJ: 26.859.885/0001-72; empresa G. Da Silva Rodrigues, CNPJ: 09.399.972/0001-75; empresa Constrular Comercio de Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 03.097.800/0001-60; empresa L. de Jesus Leite LTDA, CNPJ: 13.550.814/0001-41, empresa Washington de Souza Paula, CNPJ: 09.122.852/0001-26, sendo portanto, extraído preço médio da pretensa contratação, seguida de elaboração de Termo de Referencia e minuta de Aviso de Licitação, estando assim dentro da legalidade.

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Câmara, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

III - RECOMENDAÇÕES

Com base no exposto acima, e no que prevê a competência esta Controladoria Interna vem neste parecer RECOMENDAR para o prosseguimento do rito, encaminhando-os ao Agente de Contratação para as demais ações que forem necessárias e pertinentes.

IV - CONCLUSÃO

Assim, após o exame do procedimento administrativo, esta controladoria interna é de PARECER FAVORÁVEL, pois o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento aos preceitos legais que regem a matéria, revestido de todas as formalidades legais nas fases do certame, considerando tudo o que foi exposto no item II observada recomendação contidas no item III deste parecer.

É o Parecer.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí.

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria 050/2021

DEUSA MONTEIRO DA SILVA
Coordenadora de Controle Interno
Portaria nº 050/2021

Apuí/AM, 16 de maio de 2025.